

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2015

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e


**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 160, de 12/08/14, do Corregedor, publicada no Boletim Especial nº 104, de 12/08/2014, para apurar eventual irregularidade apontada no Processo nº 50000.036683/2005-24 referente à apuração de responsabilidade funcional em razão da percepção indevida de proventos de aposentadoria após o falecimento de servidor público federal, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer da apuração, e

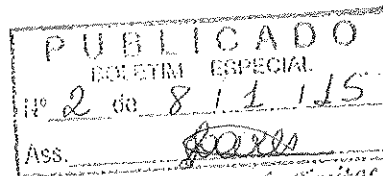
**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 50000.031575/2014-56 e no Parecer nº 328/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 25/11/2014, aprovado pelo Consultor Jurídico, na mesma data, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, ato contínuo determinar:

- I – A designação de nova Comissão de Sindicância Investigativa;
- II – A publicação desta Portaria no Boletim Especial do Ministério dos Transportes;
- III – O encaminhamento de cópia do Relatório Final, do Parecer acima mencionado e desta decisão à COGEP para ciência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA**  
Corregedor



*Fabíola Soares de Freitas*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SE-MT  
Substituta